



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO Nº. 0271/2025 DISPENSA Nº. 0053/2025 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/08/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: santoamarolicitacao@gmail.com **EDITAL DISPONÍVEL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL PNCP.**

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADES DE 9.000 (NOVE MIL) E 12.000 (DOZE MIL) BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL A, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD,** compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- c) ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- d) ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA;
- e) ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA

Ação: 1101 - Secretaria municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1002 - Qualificação das Instalações - Equipamentos e Mobiliários e Tecnologia da Informação

Elemento: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.677,58 (sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a) A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com fazendo referência a DISPENSA.
- b) Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/08/2025 às 17h00min.
- c) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- d) **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação solicitados.**
- e) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- f) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação dos sócios.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 1.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 1.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 1.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos conforme art. 67, da Lei 14.133/21:

- a) Atestado de Capacidade Técnica operacional compatível com o objeto a ser licitado neste termo;

6. DO PAGAMENTO

- 1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 1.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Contratante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante, e conter o número do empenho correspondente.
- 1.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 1.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- 1.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 1.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 1.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 1.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Amaro – BA, 07 de agosto de 2025.

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
Secretário Municipal Gestão Administrativa - SEGAD



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 IN. II
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA
(Processo Administrativo PA nº 0271/2025)

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADES DE 9.000 (NOVE MIL) E 12.000 (DOZE MIL) BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL A, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD, EM RAZÃO DA REFORMA ESTRUTURAL E DA AMPLIAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES FÍSICAS.**
- 1.2. A contratação tem como finalidade equipar as novas salas administrativas e de atendimento ao público com aparelhos de climatização eficientes, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos, além de contribuir para a conservação de documentos e equipamentos eletrônicos.
- 1.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, com garantia mínima de 12 (doze) meses e todos os acessórios necessários à instalação padrão dos aparelhos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está fundamentada na necessidade administrativa de garantir a climatização adequada das novas instalações físicas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD, cujo prédio está passando por reforma estrutural para ampliação e readequação de ambientes.
- 2.2. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs, visa assegurar conforto térmico para os servidores públicos e usuários dos serviços da secretaria, bem como preservar o adequado funcionamento de equipamentos eletrônicos e a integridade de documentos oficiais, contribuindo para a eficiência da atividade administrativa.
- 2.3. Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, planejamento e interesse público. O planejamento da contratação também segue os requisitos dos arts. 18 e 20 da mesma Lei, estando instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Estimativa de Preços, o Termo de Referência (TR) e a Análise de Riscos.
- 2.4. Considerando o objeto e a natureza comum dos bens, que permitem a definição precisa das especificações técnicas, e a possibilidade de ampla disputa entre os fornecedores, a contratação será realizada preferencialmente por meio de pregão eletrônico, com critério de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

julgamento do tipo menor preço por item, nos termos dos arts. 28, 32 e 33, I da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A seleção da proposta mais vantajosa será feita com base em critérios objetivos previamente definidos no edital, observando-se ainda os princípios da isonomia, competitividade e transparência.

2.6. Portanto, a contratação ora proposta atende aos pressupostos legais e técnicos exigidos, sendo medida necessária, oportuna e compatível com o interesse público.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

4.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

4.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.10. O fiscal do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Gestor do contrato

4.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.13. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será contratado por contratação direta, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critério de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- 6.9. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 6.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;

Qualificação econômico-financeira

- 6.15. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação técnica

- 6.16. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.677,58 (sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	11	R\$	R\$
2	Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTU's. po Split, ten_são 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído,	UND	10	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.				
VALOR TOTAL				R\$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

Unidade Orçamentária: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

Projeto Atividade: 04.122.0002.1002 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.34 – Equipamentos e Material Permanente – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Santo Amaro/BA, 23 de julho de 2025.

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ

Secretário Municipal Gestão Administrativa - SEGAD



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____ / ____

Dispensa de Licitação Nº ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
_____, N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado
Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do
seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/

Dispensa de Licitação Nº ____/

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste
ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado
Civil, n a c i o n a l i d a d e , C P F _____, RG
_____, endereço _____, por
meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara,
sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: _____

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. GLOBAL
1		UND			R\$	R\$
VALORES TOTAIS >>>>>>>>>					R\$	

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de _____ de 2025.

____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO X

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, inscrito no CPF nº 784.031.465-15, e a Sr. JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ, Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD do Município, doravante denominada CONTRATANTE, e o do outro lado a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0271/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 0053/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0223/2025, Dispensa nº. 0053/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADES DE 9.000 (NOVE MIL) E 12.000 (DOZE MIL) BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL A, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até 28 de novembro de 2025.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

3.2.3.3. – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.677,58 (sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.5 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.6 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular indicado pela demandante na ordem de serviço.

3.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em razão destinada na Ordem de Serviços.

3.8. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE u e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

5.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

Unidade Orçamentária: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

Projeto Atividade: 04.122.0002.1002 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.34 – Equipamentos e Material Permanente – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Amaro – Ba, _de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO /BA
Flaviano Rohrs da Silva Bonfim
Prefeito / Contratante

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
Secretário Municipal Gestão Administrativa - SEGAD
Secretária Municipal / Contratante

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000